

## Alteração em regras de revalidação de diploma somente pode ser adotada para requerimentos feitos após sua vigência

A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região determinou que a Universidade Federal da Bahia (UFBA) reaprecie o requerimento de validação do diploma obtido pela impetrante no exterior nos termos da Lei 9.394/96 e da Resolução CAE 01/2000, normas vigentes à época da obtenção do título e da apresentação do respectivo requerimento. Segundo o relator, desembargador federal Souza Prudente, a impetrante não pode ser prejudicada por superveniente alteração das regras de revalidação do diploma.

A ora impetrante entrou com ação na Justiça Federal objetivando compelir o reitor da UFBA a não aplicar, na análise do seu requerimento de revalidação do título de mestrado outorgado pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Lisboa, Portugal, as exigências contidas na Resolução CAE 006/2013, processando o pedido com base na Resolução CAE 01/2000.

Em primeira instância, o pedido foi rejeitado ao fundamento de que a Resolução CAE 01/2000 já estabelecia a comprovação do “caráter presencial do curso”, não se tratando de novo requisito estabelecido na Resolução CAE



06/2013. A autora recorreu ao TRF1 contra a sentença argumentando, em síntese, que tanto no momento da expedição do diploma de conclusão do curso de mestrado, quanto do protocolo do requerimento de reconhecimento e registro do certificado junto à UFBA, não estava em vigor a Resolução 06/2013, que embasou o indeferimento de seu pedido.

A impetrante ainda sustentou que caberia ao Conselho Acadêmico de Ensino da instituição de ensino, órgão

responsável pela análise dos requerimentos de revalidação, aplicar ao seu caso a Resolução 01/2000 que, em seu artigo 3º, impõe a obrigação de o aluno provar o caráter presencial do curso, sem, contudo, trazer a obrigatoriedade de comprovação de residência no exterior.

O Colegiado acatou parcialmente o pedido da impetrante. “Na espécie dos autos, não há que se falar, conforme entendeu o juízo sentenciante, em aplicação da Resolução 06/2013, que exigia, para efeitos de revalidação, a comprovação de que o aluno residiu no país durante a realização do curso, evidenciando-se sua natureza presencial, mas, sim, as disposições da Resolução 01/2000, vigente à época do pedido de revalidação, que tinha como um dos requisitos a prova do caráter presencial do curso, que com aquele não se confunde”, esclareceu o relator.

Fonte: TRF1

## Pesquisa com servidores e magistrados vai avaliar clima organizacional da Justiça Federal



O Conselho da Justiça Federal realizará, entre os dias 13 e 30 de novembro, uma pesquisa eletrônica com os servidores e magistrados sobre o clima organizacional da Justiça Federal em todo o País.

O objetivo do levantamento é avaliar, adequar e intensificar ações de melhoria relacionadas à gestão de pessoas e dos processos de trabalho. Todas as opiniões coletadas serão confidenciais, sem a identificação dos participantes. O CJF compilará os dados em resultados globais e consolidados por região.

Cada respondente irá avaliar questões relacionadas a seu órgão. O questionário direcionado aos magistrados será composto por 44 perguntas. Já a enquete dos servidores terá 75 questões, que passam por temas como liderança, estratégia, comunicação, informação, sistemas e

equipamentos de informática, interação com a sociedade, capacitação e desenvolvimento, qualidade de vida, satisfação e comprometimento, organização do trabalho e relacionamento interpessoal.

Para a resposta deverá ser utilizada escala de concordância, de 1 a 6, em que a menor nota representa baixa concordância com o item e a maior nota representa alta concordância com a afirmativa. No final, haverá ainda uma questão aberta, opcional, para críticas e sugestões. Os questionários serão disponibilizados nas páginas da intranet dos órgãos da Justiça Federal. Dúvidas podem ser encaminhadas ao email [sepoge@cjf.jus.br](mailto:sepoge@cjf.jus.br).

Participe e faça a diferença! A opinião de cada servidor e magistrado é essencial para a construção de uma Justiça Federal cada vez melhor. (Fonte: CJF)

### Ensaio do coral hoje

Hoje tem ensaio do Grupo de Canto Cantarolando, às 13h, no Auditório Ministro Dias Trindade.

### Aniversariantes

**Hoje:** Cláudio Henrique Santos de Oliveira (Biblioteca), Daniela Sousa da Silva Matos (Turma Recursal), Elisabeth Teixeira Paes de Carvalho (24ª Vara), Danilo Santos Pimentel (NUTEC), Ericsson Lemos Cardoso (21ª Vara), Maylane Nere Costa Santos (Feira de Santana) e Jamilson dos Santos da Silva (16ª Vara). **Amanhã:** Cleilton Souza Lopes da Silva (Campo Formoso), Matheus Ramos Fonseca (Juazeiro) e Miliane Santos Santana Ferreira (24ª Vara).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juíza federal Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Apoio:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Estagiária de jornalismo:** Joyce Melo Matos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** [jfh@trf1.jus.br](mailto:jfh@trf1.jus.br).

## HÁ DEZ ANOS

Há dez anos, o Justiça Federal Hoje publicou a seguinte notícia:



**07/11/07 - 8ª Vara comemora 15 anos de atividade com festa** - A juíza federal da 8ª Vara, Nilza Reis, juntamente com a juíza federal substituta Lilian Tourinho e os servidores daquela unidade, receberam no final da tarde de ontem, um grande número de servidores e juízes federais para comemorar o aniversário de 15 anos de atividade da 8ª Vara.

Houve um cuidado especial na decoração que contava inclusive com um painel de fotografias de todos aqueles que passaram pela 8ª Vara nesses 15 anos. O juiz federal diretor do Foro, Carlos d'Ávila Teixeira, parabenizou a todos na pessoa da juíza federal Nilza Reis, afirmando que a 8ª Vara é uma unidade de ponta na Justiça Federal, inclusive porque conta, há mais de dez anos, com a excelente condução da Dra. Nilza. Para demonstrar seu apreço, o diretor do Foro fez questão de estar presente à comemoração, levando consigo todos os diretores de núcleos da área administrativa para prestigiar o evento.

A juíza federal Nilza Reis lembrou que chegou à 8ª Vara exatamente no dia 6 de novembro de 96, dia do aniversário daquela unidade. Fez questão de homenagear a todos os juízes que por ali passaram, começando pela atual desembargadora federal Neuza Maria Alves, continuando com o desembargador federal aposentado Aloísio Palmeira e os juízes federais Candido Moraes e Adão Duarte.

Dra. Nilza não se esqueceu de nomear aqueles que ali exerceram funções de juízes federais substitutos, como os atuais juízes federais Monica Aguiar, Saulo Casali, Cynthia Lopes, Luís Praxedes, Paulo Pimenta, Ávio Novaes, Lino Osvaldo Segundo, Dirley da Cunha Junior, Fábio Ramiro e as juízas federais substitutas Lilian Tourinho e Dayana Bião de Souza. Acrescentou à sua homenagem os servidores que trabalham naquela unidade, citando o nome de cada um e chamando-os de “meus grandes servidores”.

(...)